



## **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DECRETO Nº 3.306, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014**

***“Dispõe sobre a criação de classes e/ou aulas de Projetos Diversificados nas Escolas de Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino”***

**ANTONIO MEIRA**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam criadas na rede municipal de educação de Hortolândia, as classes e/ou aulas de projetos diversificados, desenvolvidos nas Escolas de Tempo Integral, de acordo com as orientações e diretrizes educacionais da Secretaria de Educação.


**Art. 2º** As classes e/ou aulas dos projetos diversificados serão fixadas e atribuídas de acordo com a demanda de alunos matriculados e passam a ter como sede para efeito de atribuição de classes e/ou aulas, as Escolas de Tempo Integral.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 07 de novembro de 2014.

  
**ANTONIO MEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

  
**EDVALDO APARECIDO PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário

